



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1401/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1401/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03.1401/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL VERA MENDES-PI E A R.R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA ERELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I DA LEI Nº 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS ERELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 35.473.843/0001-90, sediada na quadra E, casa 17, conjunto Pedro Simplício, Bairro: Pedro Simplício, FLORIANO – PI, CEP 64.808.020. Telefone: (89) 99972-9213, com o E-mail: *fardamentoecia@hotmail.com*, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Roberto Rafael Freitas Garcia portador do RG 633599 SSP/PI e CPF nº 294.528.993-87, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos personalizados, visando atender as necessidades do Município de Vera Mendes - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, COR BRANCA E CORES CLARAS	1300	UND	R\$ 14,80	R\$ 19.240,00
2	CAMISA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, CORES ESCURAS	400	UND	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00



6	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ BORDADA	80	UND	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
7	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO OXFORDE OU GABARDINE	100	UND	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
8	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO ANUER	100	UND	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
9	CAMISA PARA UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV	1500	UND	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
12	JALECO EM TECIDO 100% GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COM BOTÕES E MANGA LONGA, PERSONALIZADO	50	UND	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
20	CONJUNTO PARA ÁRBITRO (CAMISA, SHORT E MEIÃO)	10	UND	R\$ 75,00	R\$ 750,00
21	EQUIPE PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA DE SHORT, CAMISA E MEIÃO COM 22 UNIDADES, 100% POLIÉSTER	20	UND	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
22	LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO E INFANTIL TAMANHOS P, M, G	40	UND	R\$ 35,00	
27	MACACÃO SAMU 192 TECIDO: PÉ ESCOLHIDO TIPO SARJA 2/1, PESO 221 G/M <sup>2</sup> , LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TER BRIM OU SIMILAR, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO. DESCRIÇÃO: COSTURAS DUPLAS. FRENTE: RETO CORTE COM GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO NA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM DOIS BOLSAS (TIPO PROFISSIONAL), PESPONTADO COM DUAS COSTURAS. BOLSOS LATERAIS (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA PRESA COM VELCRO	50	UND	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



29	LENÇOL TAMANHO 1,60X2,10 EM TECIDO TRICOLINE, COM PINTURA PADRONIZADA (HOSPITAL)	100	UND	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
33	BANDEIRA OFICIAL DO PIAUÍ TAMANHO OFICIAL EM 100% POLISTER COM RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO	20	UND	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
34	BANDEIRA OFICIAL DE VERA MENDES/PI TAMANHO OFICIAL EM 100% POLISTER COM RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO	20	UND	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
35	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL TAMANHO OFICIAL EM 100% POLISTER COM RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO	20	UND	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 87.068,00 (OITENTA E SETE MIL SESENTA E OITO REAIS)					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é: **R\$ 87.068,00** (Oitenta e sete mil sessenta e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	49	
<i>U.O</i>	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	4	Administração
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	122	Administração Geral
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	3	PROCESSO ADMINISTRATIVO
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2004	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL



<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	500	Recursos não vinculados de impostos

<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<i>FICHA</i>	673	
<i>U.O</i>	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	10	Saúde
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	122	Administração Geral
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	500	Recursos não vinculados de impostos

<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<i>FICHA</i>	687	
<i>U.O</i>	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	10	Saúde
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	122	Administração Geral
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2072	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<i>FICHA</i>	702	
<i>U.O</i>	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	10	Saúde
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	122	Administração Geral
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<i>FICHA</i>	543	
<i>U.O</i>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	12	EDUCAÇÃO
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	361	Ensino Fundamental
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	500	Recursos não vinculados de impostos



TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	552	
<i>U.O</i>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	12	Educação
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	361	Ensino Fundamental
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	550	Transferência do Salário-Educação

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	576	
<i>U.O</i>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	12	Educação
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	361	Ensino Fundamental
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2105	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	599	Outros Recursos Vinculados à Educação

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	792	
<i>U.O</i>	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	8	Assistência Social
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	244	Assistência Comunitária
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2082	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	500	Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	807	
<i>U.O</i>	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	8	Assistência Social
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	244	Assistência Comunitária
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2084	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<i>FONTE DE RECURSO</i>	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.1.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.1.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 12.1.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.7.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.11.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- 12.1.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 14 de janeiro de 2025

CARLOS  
JOSE DA  
SILVA:0057  
0008328

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
JOSE DA  
SILVA:00570008328  
Dados: 2025.01.17  
10:40:38 -03'00'

Carlos José da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

R R FREITAS GARCIA  
FARDAMENTOS  
LTDA:35473843000190

Assinado de forma digital  
por R R FREITAS GARCIA  
FARDAMENTOS  
LTDA:35473843000190

**R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS ERELLI**  
CNPJ/MF sob o nº 35.473.843/0001-90